



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

111

DECRETO Nº 2076, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986.

"Institui SERVIDÃO ADMINISTRATIVA POR /
UTILIDADE PÚBLICA E EM CARÁTER DE URGÊN
CIA, DE ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE
ANTONIO SÉRGIO BERTINI E MARIA CECÍLIA/
BERTINI, necessária ao prosseguimento /
da implantação de rede sub-adutora de /
água tratada".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de San-
ta Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969, /
art. 39, inciso IV, e Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de /
1941, artigo 40,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída SERVIDÃO ADMINISTRATIVA por utilidade /
pública e em caráter de urgência, para o prosseguimento
da implantação de rede sub-adutora de água tratada, pe-
lo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OES
TE - "D.A.E." -, em área de terras de propriedade de /
ANTONIO SÉRGIO BERTINI e MARIA CECÍLIA BERTINI, locali-
zada no Sítio Gerivá e Gleba "A", no Bairro Gerivá, des-
te Município, que assim se descreve:

"Faixa de 03 (três) metros de largura em toda a exten- /
são, iniciando no eixo do cruzamento da estrada Munici
pal denominada BARROÇÃO com a Rua do Rubi, no Jardim /
São Fernando, neste Município, defletindo 11930' à di-
reita sentido Jardim Cândido Bertini, caminhando sem-
pre em linha reta e numa extensão de 220,00 m. (duzen-
tos e vinte metros) até cruzar com rede de alta tensão
numa extensão de 57,00 m. (cinquenta e sete metros) /
sempre em linha reta à trajetória inicial, e a seguir/
mais 118,00 m. (cento e dezoito metros), também mantem-
do-se a linha reta até atingir o eixo da Rua B, /



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450.

112

atualmente denominada Rua Bulgária, do Jardim Cândido Bertini, neste Município, perfazendo um total de / 395,00 ms. (trezentos e noventa e cinco metros), do / ponto inicialmente descrito até o presentemente atingido".

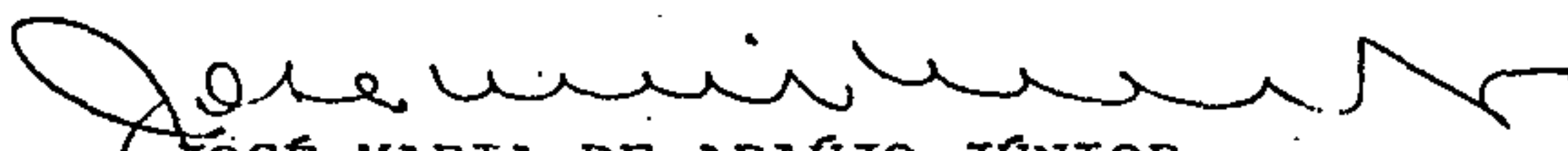
Art. 2º - A área acima descrita será integralmente recomposta pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA / D'OESTE- "D.A.E." -, após a execução da implantação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Para qualquer espécie de edificações, obras ou serviços que os proprietários servientes venham a pretender realizar nas proximidades da área descrita no artigo / 1º, deverão antes consultar o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E / ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - "D.A.E."

Art. 4º - As despesas decorrentes do objeto deste Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA / D'OESTE - "D.A.E.", suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de Setembro de 1986.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal